



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



ADENDO MODIFICADOR N.º 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/2025 – SAÚDE

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS/GO

OBJETO: Credenciamento de profissionais ou empresas da área de saúde complementar e posterior contratação.

ATA DE EMISSÃO: 07 de novembro de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.258.723/0001-01, com sede na Rua Orcalino Ferreira de Meireles, Centro, Vicentinópolis, Goiás, representado neste ato pela gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Sr^a. MARLY RIBEIRO SANTOS PACHECO, e pelo Agente de Contratação, Sr. JORGE MARIANO NETO, em cumprimento às deliberações da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vicentinópolis, realizada em 24 de junho de 2025, e com fundamento no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 210/2023, torna público o presente **ADENDO MODIFICADOR N.º 002** ao Edital de Chamamento Público N.º 002/2025 – SAÚDE, para conhecimento dos interessados e para os devidos fins de direito.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços de saúde complementar no Município de Vicentinópolis, bem como de adequar a oferta de vagas e serviços às demandas da população e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a autorização e aprovação formalizadas pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ratificou a prorrogação do Edital e a inclusão de novas especialidades e o acréscimo de vagas;

CONSIDERANDO que as presentes alterações se realizam antes do encerramento da vigência do prazo previsto no Edital em vigor, em estrita observância aos princípios da publicidade e transparência que regem os atos da Administração Pública;

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL:



1.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do Edital de Chamamento Público N.º 002/2025 – SAÚDE por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência original, ou seja, até **31 de dezembro de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais condições de credenciamento e contratação, exceto as expressamente modificadas por este Adendo.

1.2. O período para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento, conforme item 4.1.1 do Edital, fica estendido até **31/12/2026**, nos horários e local já estabelecidos.

2. DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

2.1. O ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS do Edital de Chamamento Público N.º 002/2025 – SAÚDE passa a vigorar com as seguintes modificações e inclusões:

2.1.1. ALTERAÇÃO NA SEÇÃO "ESPECIALIDADE - (HOSPITAL MUNICIPAL) - PESSOA FÍSICA":

- O item referente a "Enfermeiro (a) no Hospital" terá seu quantitativo **mantido e a previsão do pagamento de 4 (quatro plantões) mensais para cada profissional contratado**. As demais condições, carga horária e valor mensal permanecem inalterados.

Item	Especialidade - (HOSPITAL MUNICIPAL) - PESSOA FÍSICA	Quant.	Carga Horária	Valor
1	Enfermeiro (a) no Hospital	3	Escala de 12/36 h	R\$ 446,26 por plantão;

2.1.2. INCLUSÃO NA SEÇÃO "ESPECIALIDADE - (HOSPITAL MUNICIPAL) - PESSOA JURÍDICA":

- Fica **INCLUÍDO** um novo item para a contratação de empresa especializada em serviços de Eletrocardiograma (ECG) com laudos, conforme detalhado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



Item	Especialidade - (HOSPITAL MUNICIPAL) - PESSOA JURÍDICA	Quant.	Carga Horária	Valor
8	EMPRESA DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO, ECG, COM ENTREGA DE ATÉ 150 LAUDOS MÊS, COM VALOR MENSAL DE R\$1.500,00, PERSONALIZADOS A DISTÂNCIA E VIA INTERNET, ONLINE, COM COMODATO DO APARELHOELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL DE 01 CANAL, 12 DERIVAÇÕES ECG DE 5 VIAS CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA UBS OU SERIAL CONEXÃO AUTOMÁTICA ENTRE MÓDULO DE EXAME E LAUDO VIA INTERNET,ELETROCARDIÓGRAFO COM PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS DE DESFIBRILAÇÃO PARTE APLICADA TIPO CI CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANIVSA/GO E SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE REPOUSO ECG E ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIÓGRÁFICOS ECG PERSONALIZADOS A DISTÂNCIA E VIA INTERNET ONLINE COM REALIZAÇÃO DE ATÉ 150 LAUDOS MÊS, COM PAGAMENTO DE ACORDO COM LAUDOS EMITIDOS,WINDOWS 7 PERMITE O CADASTRAMENTO DE LOGIN E SENHA PARA DIVERSOS OPERADORES, CADASTRAMENTO DE PACIENTES, REGISTRO DE MEDICAMENTOS, AJUSTES DE GANHO E VELOCIDADEDO TRAÇADO, FILTRO DE TEMOS MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS PERSONALIZADOS DE LAUDOS, INCLUSÃO DE BANNER DO LAUDO, DIGITAL, FUNÇÃO RELATÓRIOS, ACESSO COM	1	Conforme demanda	R\$ 1.500,00 mensal (para até 150 exames/laudos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



Item	Especialidade - (HOSPITAL MUNICIPAL) - PESSOA JURÍDICA	Quant.	Carga Horária	Valor
------	---	--------	------------------	-------

LOGIN E SENHA CONTROLADA PELO
USUÁRIO

- **Nota:** Detalhes sobre valores adicionais para excedentes e especificações técnicas serão descritos no Termo de Referência anexo ao adendo.

2.1.4. INCLUSÃO DE NOVA SEÇÃO "ESPECIALIDADE: SAMU - PESSOA FÍSICA":

- Fica **INCLUÍDA** uma nova seção e os itens referentes à contratação de Motoristas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme detalhado abaixo:

Item	Especialidade: SAMU - PESSOA FÍSICA	Quant.	Carga Horária	Valor
1	MOTORISTA SAMU PESSOA FISICA, COM CARGA HORÁRIA DE 24X72 HORAS COM REMUNERAÇÃO R\$ 3.291,69, JÁ COM A INCLUSÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E NOTURNO QUANDO APLICÁVEIS. SENDO R\$2.351,21 SALÁRIO BASE, ADICIONAL NOTURNO DE 20% SOBRE O VALOR BASE E 20% INSALUBRIDADE SOBRE O VALOR BASE	2	Escala de 12/36 h	R\$ 3.291,69 ao mês (já com Adicional de Insalubridade e Adicional Noturno inclusos, quando aplicável)

2.1.4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTA PARA SAMU – PESSOA FÍSICA:

2.1.4.1.2. Para o credenciamento na função de **motorista do SAMU**, além da documentação geral exigida para Pessoa Física (conforme itens 5.2.6 e 5.2.7 do Edital), o profissional interessado deverá apresentar:

- a) Curso de Socorrista conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, com carga horária específica mínima para as funções de –Condutor de Veículo de Emergência;
- b) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” – caso condutores.
- c) Consulta de pontuação do condutor junto ao Detran – no caso condutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. As demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público N.º 002/2025 – SAÚDE e seus anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2. Este Adendo Modificador integra o Edital de Chamamento Público N.º 002/2025 – SAÚDE para todos os efeitos legais.

3.3. Os interessados que já se encontram credenciados ou que venham a se credenciar, automaticamente, concordam com as alterações e inclusões aqui estabelecidas.

3.4. Este Adendo será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, bem como nos demais meios oficiais de divulgação.

Vicentinópolis/GO, 04 de dezembro de 2025.


JORGE MARIANO NETO
Agente de Contratação



ANEXO I.B – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDOS

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Eletrocardiograma (ECG) com 12 (doze) derivações e emissão de laudos médicos cardiológicos, a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicentinópolis/GO, conforme as condições e especificações adiante estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de exames de Eletrocardiograma (ECG) com laudo justifica-se pela necessidade da complementação dos serviços cardiológicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vicentinópolis.

2.2. Esta medida visa garantir o acesso rápido e qualificado da população a exames diagnósticos essenciais, contribuindo para a redução de filas de espera, a agilização no diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares, e a melhoria da integralidade da assistência à saúde, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal.

2.3. O credenciamento, fundamentado no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 210/2023, é o procedimento auxiliar de contratação adequado, dada a inviabilidade de competição de preços e a necessidade de garantir a oferta do serviço por todos os interessados que preencham os requisitos mínimos de habilitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços a Serem Prestados:

a) Realização de Eletrocardiograma (ECG) de 12 (doze) derivações, utilizando equipamento próprio da Contratada, devidamente calibrado e com manutenção preventiva e corretiva em dia, e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

b) Emissão de laudos médicos detalhados para cada exame realizado, elaborados por médico cardiologista devidamente habilitado e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia.

c) Os laudos deverão ser claros, objetivos, conter assinatura legível e carimbo do médico laudador, além da identificação da empresa credenciada e do paciente.



3.2. Formato e Prazo de Entrega dos Laudos: a) Os laudos deverão ser entregues em formato físico e/ou digital (PDF), garantindo a inviolabilidade das informações e a segurança dos dados. b) O prazo máximo para a entrega dos laudos será de: * 24 (vinte e quatro) horas para casos de urgência/emergência, a contar da realização do exame. * 72 (setenta e duas) horas para casos eletivos/rotineiros, a contar da realização do exame. c) A Secretaria Municipal de Saúde definirá a prioridade e o caráter de urgência no momento da solicitação do exame.

3.3. Local de Prestação do Serviço:

a) Os exames poderão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, desde que esta possua infraestrutura adequada, acessível à população e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

b) Alternativamente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a disponibilização de equipamento e profissional para realização dos exames em suas unidades de saúde (Hospital Municipal, UBS, etc.), mediante prévio agendamento e acordo, e se a modalidade de credenciamento permitir essa flexibilidade na proposta.

3.4. Horário de Atendimento e Disponibilidade:

a) A empresa deverá garantir a disponibilidade para a realização dos exames e emissão dos laudos durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

b) Em casos de urgência devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá ter capacidade de atender em horários alternativos ou em regime de plantão, conforme a necessidade e a disponibilidade previamente acordada.

3.5. Capacidade Mínima: a) A empresa credenciada deverá ter capacidade técnica e operacional para realizar e laudar, no mínimo, 100 (cem) exames de ECG por mês.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Além da documentação solicitada nos itens: 5.2.1, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.7 deverá apresentar:

4.1. A empresa interessada em credenciar-se deverá comprovar:

a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação dos serviços de saúde complementar, especialmente na área de cardiologia e exames de diagnóstico.



- b) Possuir Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária válidos, emitidos pelos órgãos competentes.
- c) Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Goiás, apresentando o Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no CRM.
- d) Comprovar que os médicos responsáveis pelos laudos possuem Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia, ativo no CRM.
- e) Dispor de equipamentos de Eletrocardiograma de 12 (doze) derivações, em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e certificação da ANVISA (se aplicável).
- f) Apresentar comprovação de inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- g) Experiência prévia na prestação de serviços similares será um diferencial e poderá ser comprovada mediante atestados de capacidade técnica.

5. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. **Valor Base:** Será pago à empresa credenciada o valor mensal fixo de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** pela realização e laudo de até 150 (cento e cinquenta) exames de Eletrocardiograma (ECG) por mês.

5.2. Faturamento e Prazo de Pagamento:

a) O faturamento será mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado dos exames realizados e laudados no período, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e do relatório pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. **Retenções:** Sobre o valor do crédito a ser pago, serão observadas as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e tributários, quando houver.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar os exames de ECG e emitir os laudos com elevado padrão de eficiência, qualidade e estrita observância aos códigos de ética das respectivas categorias profissionais e às normas técnicas vigentes.

6.2. Manter equipe técnica qualificada e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e calibração, aptos a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

6.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos laudos estabelecidos neste Termo de Referência.



6.4. Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes e a segurança dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.5. Disponibilizar relatórios periódicos de produtividade à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado.

6.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e neste Termo de Referência, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as licenças necessárias.

6.7. Apresentar comprovação do CNES atualizado.

6.8. É vedado à Contratada cobrar diretamente dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos objeto deste credenciamento.

6.9. Atender as solicitações da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil.

6.10. Utilizar o sistema de controle da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO para lançamentos dos procedimentos/exames realizados, caso este seja disponibilizado.

7. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. Gerenciar a demanda e encaminhar os pacientes para a realização dos exames de ECG.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento do contrato, incluindo a qualidade dos laudos e o cumprimento dos prazos.

7.3. Efetuar os pagamentos nos prazos acordados, mediante a apresentação da documentação fiscal e de serviço exigida.

7.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada prestação dos serviços.

7.5. Coordenar a divisão da demanda entre os credenciados, caso haja mais de um.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor público designado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme o item 16.1 do Termo de Referência geral do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

8.2. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e atestar a realização dos exames, a qualidade dos laudos, o cumprimento dos prazos e as demais obrigações contratuais da empresa credenciada.



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e coincidirá com a vigência do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – SAÚDE, conforme prorrogado pelo Adendo Modificador N.º 001/2025, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa credenciada implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula 9 do Edital de Chamamento Público N.º 002/2025 e na Cláusula 18 do Termo de Referência geral, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e seguintes (se prorrogado), conforme item 15.1 do Termo de Referência geral do Edital de Chamamento Público N.º 002/2025.

MARLY RIBEIRO
SANTOS

PACHECO:38766310172

Assinado de forma digital por

MARLY RIBEIRO SANTOS

PACHECO:38766310172

Dados: 2025.12.04 11:24:37

-03'00'

MARLY RIBEIRO SANTOS PACHECO

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde